

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Secretaria****Editais****EDITAL Nº 35/2017****RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO**

Em cumprimento ao disposto no art. 55, caput do RI/TRE/TO, torno público a **RETIFICAÇÃO** do anexo ao Edital nº 34/2017, publicado ao final do DJE/TO, nº 138 de 01/08/17, p.30.

Petição: nº 60009966

Data distribuição: 24/07/2017

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO.

ONDE SE LÊ: "ÂNGELA PRUDENTE" como Relatora da Petição de nº 60009966,

LEIA-SE: "MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS" como Relator da referida Petição.

Eu, Adelson Ramos de Meira, Chefe da Seção de Autuação, Distribuição e Registros Partidários/SEADIP/SJI, lavrei o presente Edital, que vai assinado por mim, bem como pelo Coordenador Judiciário, Carlos Ancelmo Gomes e Lima, e subscrito pela Secretária Judiciária. Secretaria Judiciária e Gestão da Informação, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Regina Bezerra dos Reis

Secretária Judiciária do TRE/TO

Atos da Presidência**Portaria da Presidência****Portaria Presidência Nº 303/2017 PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 20, XIV, do Regimento Interno deste Tribunal e:

Considerando que o desenvolvimento do servidor nos cargos de provimento efetivo das carreiras dos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais dar-se-á mediante progressão funcional e promoção, nos termos da Resolução TSE nº 22.582, de 30/08/2007, e artigos 9º e 26 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006; e

Considerando que a progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe e ocorrerá exclusivamente em consequência de seu desempenho e desenvolvimento na carreira; e

Considerando que a promoção funcional é a passagem do servidor para a classe e o padrão imediatamente superior no plano de carreira dos servidores do judiciário federal e ocorrerá em consequência de desempenho satisfatório e participação em ações de capacitação que totalizem 80 horas aula nos últimos 5 anos; e

Considerando o desempenho satisfatório dos servidores abaixo especificados nas avaliações de desempenho realizadas, bem como a participação em ações de capacitação que atendem as exigências legais, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional nos cargos ocupados pelos servidores constantes abaixo:

a) Antônio Fábio Santana, Técnico Judiciário, de A2 para A3, a partir de 21/05/2017, conforme processo nº 0008903-31.2017.6.27.8000;

b) Marden Gomes Marinho, Técnico Judiciário, de A5 para B6, a partir de 17/07/2017, conforme processo nº 0014286-87.2017.6.27.8000;

c) Wilson Alves Pereira, Técnico Judiciário, de B9 para B10, a partir de 30/07/2017, conforme processo nº 0014359-59.2017.6.27.8000;

d) Alysson Martins Bruno, Analista Judiciário, de B10 para C11, a partir de 26/07/2017, conforme processo nº 0011638-71.2016.6.27.8000;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data em que os servidores completam o interstício necessário.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral

Palmas, 27 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, Presidente**, em 28/07/2017, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695383** e o código CRC **98D95F91**.

Atos da Diretoria Geral**Portarias**

Diário da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>

Legislação DJE [Lei nº 11.419/06](#) - [Resolução TR E -TO nº 148/08](#) - [Provimento nº 1/08 - CRE/TO](#) - [Portaria nº 24/14 da Presidência do TRE-TO](#)